

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às vinte e uma horas e dois minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 9 de março de 2021.

## **ATA**

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 4 DE MARÇO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Luís Roberto Barroso. Presentes os Senhores Ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos. Vice-Procurador-Geral Eleitoral, o Dr. Renato Brill de Góes. Secretário, João Paulo Oliveira Barros. Às dez horas e vinte minutos foi aberta a sessão por videoconferência (Resolução Administrativa - TSE nº 02/2020).

REGISTRO

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (Presidente): Bom dia a todos. Dou início a esta Sessão Ordinária do Tribunal Superior Eleitoral, de 4 de março de 2021. Cumprimento os eminentes Ministros aqui presentes: Luiz Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos. Cumprimento também nosso Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Doutor Renato Brill de Góes, o nosso Secretário, Doutor João Paulo. E faço um breve registro antes de iniciar a Sessão Administrativa. Nós tivemos, na data de ontem, 1.840 mortos pela Covid-19, no Brasil. Nós estamos batendo recordes negativos. Algumas dessas mortes eram, como em toda parte do mundo, inevitáveis, mas muitas eram evitáveis. Nós estamos, infelizmente, vivendo um momento de desvalorização da vida, em que pessoas nos deixam e passam a ser tratadas puramente como números. É muito triste o que está acontecendo no Brasil e é legítimo o sentimento de abandono que as pessoas têm pelo Brasil afora. Eu queria daqui, em nome do Tribunal Superior Eleitoral, mandar o nosso carinho e a nossa solidariedade a todas as pessoas que vêm perdendo os seus entes queridos.

JULGAMENTO

LISTA TRÍPLICE Nº 0601988-03.2020.6.00.0000

ORIGEM: FORTALEZA - CE

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ADVOGADOS INDICADOS: DAVID SOMBRA PEIXOTO, REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE E FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o encaminhamento da Lista Tríplice ao Poder Executivo, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Sérgio Banhos, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luis Felipe Salomão e Luís Roberto Barroso (Presidente).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 4 de março de 2021.

## **PORTARIA**

### **PORTARIA TSE Nº 624 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera a Portaria TSE nº 784, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TSE nº 784, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. ....

V - a Secretaria de Auditoria; e

VI - a Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental.

....." (NR)

"Art. 15. ....

Parágrafo único. O Gerente Setorial de Riscos realizará interlocução com a Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental e fornecerá informações acerca da implementação e execução da Gestão de Riscos." (NR)

"Art. 16. Compete à Secretaria de Auditoria avaliar a Gestão de Riscos, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

....." (NR)

"Art. 17. Compete à Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental:

....." (NR)

"Art. 18. ....

II - titular da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

III - titular da Secretaria de Comunicação e Multimídia;

§ 3º O titular da Secretaria de Auditoria poderá participar das reuniões na condição de convidado a fim de prestar orientação e consultoria à Comissão.

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 16 da Portaria TSE nº 784, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 10:04, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1793757&crc=564171B2)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1793757&crc=564171B2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1793757&crc=564171B2), informando, caso não preenchido, o código verificador 1793757 e o código CRC 564171B2.

2017.00.000000483-7

## **PORTARIA TSE Nº 621 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera a Portaria TSE nº 126 de 18 de fevereiro de 2020, para atualizar a representação da Câmara dos Deputados no Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional, instituído pela Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a indicação contida no Ofício nº 371/21/GP da Câmara dos Deputados, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 126 de 18 de fevereiro de 2020, na parte que trata da representação da Câmara dos Deputados no Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações: